



ato da contratação, + Auxílio-alimentação, conforme os valores estabelecidos neste edital.

2.1.1 - A remuneração de professor substituto em regime de 20 horas semanais será a seguinte: Graduação com Mestrado: R\$ 2.777,15; Graduação com Doutorado: R\$ 3.377,45. O valor do Auxílio Alimentação será de R\$ 229,00.

2.2 - Para comprovação da titulação exigida para o cargo somente serão aceitos os diplomas de curso de Graduação reconhecido pelo MEC e de Pós-Graduação registrado, expedido por curso credenciado pela CAPES/MEC.

### 3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Os candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição disponível no site <http://www.progepe.ufpr.br> ou na Secretaria do Departamento, cópia do documento de identidade, da titulação, do "curriculum vitae" acompanhado dos respectivos comprovantes e do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais). A titulação exigida no presente Edital, quando obtida no exterior, deverá estar revalidada, de acordo com a legislação brasileira. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida na internet no endereço [www.progepe.ufpr.br](http://www.progepe.ufpr.br) ou na Secretaria do Departamento no qual serão realizadas as inscrições. As taxas só poderão ser pagas nas agências do Banco do Brasil e não serão devolvidas em caso algum.

3.2 - O candidato estrangeiro deverá no ato da contratação ser portador do Visto Permanente ou Visto Temporário item V.

3.3 - O período de vigência do contrato não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses, e será estabelecido na portaria de contratação e no ato da assinatura do contrato, dependendo da disponibilidade orçamentária e da disponibilidade da vaga, podendo

ser prorrogado de acordo com as Leis nº 8.745/93 e 9.849/99 conforme interesse da Instituição.

3.4 - É proibida a contratação, nos termos das Leis nº 8.745/93 e 9.849/99, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

3.5 - É proibida a contratação de pessoas que possuem participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, que exerçam o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art.117 da Lei nº 8.112/1990.

3.6 - É proibida a contratação de pessoas nomeadas ou designadas, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

3.7 - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º da Lei 8.745/93.

3.8 - É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

3.9 - O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação, conforme titulação apresentada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

3.10 - As demais informações, o programa e as normas para admissão de professor substituto encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria do respectivo Departamento.

3.11 - O presente edital, as Resoluções nº 92/06, alterada pela Resolução nº 04/13 e Resolução nº 70/16 - CEPE, bem como outros concursos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis na Internet pelo seguinte endereço: <http://www.progepe.ufpr.br>

DOUGLAS ORTIZ HAMERMÜLLER

### EDITAL Nº 35, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018 PROCESSO SELETIVO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e conforme processo SEI nº 23075.190428/2017-13, torna público para conhecimento dos interessados, que fica prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 08/03/2018, o prazo de validade do processo seletivo para contratação de professor substituto da carreira de Magistério Superior, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, do Setor de Ciências Exatas, Departamento de Matemática, Área de Conhecimento: Matemática ou áreas afins, Matéria Específica: Cálculo 1A, conforme Edital nº 327/17-PROGEPE, publicado no Diário Oficial da União de 08/09/2017, seção 3, página 67.

DOUGLAS ORTIZ HAMERMÜLLER

### EDITAL Nº 36, 19 DE FEVEREIRO DE 2018 CONCURSO PÚBLICO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 2.590 de 26 de setembro de 1997, e ainda de acordo com o Decreto nº 6944 de 21 de agosto de 2009, o Decreto nº 7232, de 19 de julho de 2010, publicado no D.O.U. de 20 de julho de 2010, a Portaria do Ministério da Educação nº 243, de 03 de março de 2011, publicada no D.O.U. de 04 de março de 2011, torna público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para provimento de cargos da carreira para Técnico-Administrativo, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais, nas vagas conforme quadro do item 2, nos termos do presente Edital, de acordo com a Lei nº 8.112/90 e Processo nº 23075.2011830/2017-49.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e por Editais complementares ou Retificações quais sejam necessários no decorrer deste certame, sendo executado pelo Núcleo de Concursos e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná.

1.2 O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de 35 (trinta e cinco) vagas, no quadro de pessoal da Universidade Federal do Paraná, a serem alocadas, especificamente, de acordo com o quadro de vagas apresentados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital.

1.3 Dos Recursos quanto ao Edital de Abertura das Inscrições

1.3.1 Serão aceitos questionamentos contra o Edital, caso este apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

1.3.2 O recurso deverá ser apresentado pessoalmente ou encaminhado via SEDEX, das 08h30min às 17h30min, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2018, ao NC/UFPR, no seguinte endereço: Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, nº 1.540. CEP: 80035-050 Juvevê - Curitiba PR. Especificar no envelope: CONCURSO PÚBLICO PROGEPE Recurso de Edital Nº 36/2018.

1.3.3 Caso o recurso seja enviado via SEDEX, a postagem deverá ser feita até o dia 22 de fevereiro de 2018.

1.3.4 No recurso deve ser indicado um endereço eletrônico (e-mail) para envio da resposta em caso de indeferimento.

1.3.5 As respostas aos recursos indeferidos serão repassadas ao interessado a partir do dia 28 de fevereiro de 2018, data na qual o Edital definitivo será republicado integralmente nos endereços eletrônicos do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) e da PROGEPE ([www.progepe.ufpr.br](http://www.progepe.ufpr.br)) e as retificações no Diário Oficial da União. Na falta de recursos deferidos, a republicação não será realizada.

#### 2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, DA ALOCAÇÃO, VAGAS E OUTROS DADOS

2.1 Os cargos e o número de vagas são os seguintes para os Campi de Curitiba, na CIDADE DE CURITIBA:

Cargos de Nível Médio

Cargos	Código	Nível de classificação	Nº de vagas geral	Nº de vagas concorrência geral	Nº de vagas Pessoas com deficiência	Nº de vagas para Negros
Assistente em Administração.	101	D	01	01	-	-
Desenhista de Artes Gráficas.	102	D	01	01	-	-

Cargos de Nível Técnico

Cargos	Código	Nível de classificação	Nº de vagas geral	Nº de vagas concorrência geral	Nº de vagas Pessoas com deficiência	Nº de vagas para Negros
Técnico de Laboratório/ Biologia.	201	D	01	01	-	-
Técnico de Laboratório/ Física.	202	D	01	01	-	-
Técnico de Tecnologia da Informação.	203	D	02	02	-	-
Técnico em Contabilidade.	204	D	01	01	-	-
Técnico em Enfermagem.	205	D	02	02	-	-

Cargos de Nível Superior

Cargos	Código	Nível de classificação	Nº de vagas geral	Nº de vagas concorrência geral	Nº de vagas Pessoas com deficiência	Nº de vagas para Negros
Antropólogo.	301	E	01	01	-	-
Arquiteto e Urbanista.	302	E	01	01	-	-
Arquivista.	303	E	02	02	-	-
Auditor.	304	E	02	02	-	-
Contador.	305	E	07	05	01	01
Diretor de Artes Cênicas.	306	E	01	01	-	-
Diretor de Fotografia.	307	E	01	01	-	-
Enfermeiro.	308	E	02	02	-	-
Engenheiro Civil.	309	E	01	01	-	-
Engenheiro de Segurança do Trabalho.	310	E	01	01	-	-
Engenheiro Eletricista.	311	E	01	01	-	-
Engenheiro Mecânico.	312	E	01	01	-	-
Médico do Trabalho.	313	E	01	01	-	-
Químico.	314	E	01	01	-	-

2.2 Os cargos e o número de vagas são os seguintes para o Campus Palotina, na CIDADE DE PALOTINA:

Cargo de Nível Técnico

Cargo	Código	Nível de classificação	Nº de vagas geral	Nº de vagas concorrência geral	Nº de vagas Pessoas com deficiência	Nº de vagas para Negros
Técnico de Laboratório/ Biologia.	401	D	01	01	-	-

Cargo de Nível Superior

Cargo	Código	Nível de classificação	Nº de vagas geral	Nº de vagas concorrência geral	Nº de vagas Pessoas com deficiência	Nº de vagas para Negros
Médico/Perícia Médica.	501	E	01	01	-	-

2.3 O cargo e o número de vagas são os seguintes para o Centro de Estudos do Mar, na CIDADE DE PONTAL DO PARANÁ:

Cargo de Nível Superior

Cargo	Código	Nível de classificação	Nº de vagas geral	Nº de vagas concorrência geral	Nº de vagas Pessoas com deficiência	Nº de vagas para Negros
Médico/Clinica Média	601	E	01	01	-	-

2.4 Os cargos, a remuneração inicial, a escolaridade exigida e a carga horária semanal são os seguintes:

Cargos	Remuneração Inicial	Escolaridade Exigida*	Carga horária semanal
Antropólogo.	R\$ 4.180,66	Curso Superior em Antropologia.	40h
Arquiteto e Urbanista.	R\$ 4.180,66	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo.	40h
Arquivista.	R\$ 4.180,66	Curso Superior em Arquivologia.	40h
Assistente em Administração.	R\$ 2.446,96	Ensino Médio Profissionalizante completo na área administrativa ou Ensino Médio completo + experiência de 12 (doze) meses na área administrativa.	40h
Auditor.	R\$ 4.180,66	Curso Superior em Economia ou Direito ou Ciências Contábeis.	40h
Contador.	R\$ 4.180,66	Curso Superior em Ciências Contábeis.	40h
Desenhista de Artes Gráficas.	R\$ 2.446,96	Ensino Médio Profissionalizante completo ou Ensino Médio completo + conhecimento de Programas de Editoração Eletrônica e Desenho	40h
Diretor de Artes Cênicas.	R\$ 4.180,66	Curso Superior em Artes Cênicas.	40h
Diretor de Fotografia.	R\$ 4.180,66	Curso Superior em Comunicação Social.	40h
Enfermeiro.	R\$ 4.180,66	Curso Superior em Enfermagem.	40h
Engenheiro Civil.	R\$ 4.180,66	Curso Superior na área.	40h
Engenheiro de Segurança do Trabalho.	R\$ 4.180,66	Curso Superior em Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho.	40h
Engenheiro Eletricista.	R\$ 4.180,66	Curso Superior na área.	40h
Engenheiro Mecânico.	R\$ 4.180,66	Curso Superior na área.	40h
Médico/Clinica Médica.	R\$ 4.180,66	Curso Superior em Medicina	20h
Médico do Trabalho.	R\$ 4.180,66	Curso Superior em Medicina.	20h
Médico/Perícia Médica.	R\$ 4.180,66	Curso Superior em Medicina.	20h
Químico.	R\$ 4.180,66	Curso Superior na área.	40h
Técnico de Laboratório/ Biologia. Curitiba e Palotina	R\$ 2.446,96	Ensino Médio Profissionalizante completo na área de Biologia ou Ensino Médio Completo mais Curso Técnico na área de Biologia.	40h
Técnico de Laboratório/ Física.	R\$ 2.446,96	Ensino Médio Profissionalizante completo na área de Física ou Ensino Médio Completo mais Curso Técnico na área de Física.	40h
Técnico de Tecnologia da Informação.	R\$ 2.446,96	Ensino Médio Profissionalizante completo ou Ensino Médio Completo mais Curso Técnico em Eletrônica com ênfase em Sistemas Computacionais.	40h
Técnico em Contabilidade.	R\$ 2.446,96	Ensino Médio Profissionalizante Completo ou Ensino Médio Completo mais Curso Técnico na Área.	40h
Técnico em Enfermagem.	R\$ 2.446,96	Ensino Médio Profissionalizante Completo ou Ensino Médio Completo mais Curso Técnico na Área.	40h

\* A escolaridade mínima exigida foi definida conforme Lei nº 11.091, de 12/01/2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação e dá outras providências.

2.5 No momento da investidura no cargo, o candidato deverá comprovar o respectivo registro no Conselho competente, quando for o caso, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador, relacionadas às habilitações para o exercício do cargo.

2.5.1 A não apresentação da documentação citada no item anterior implicará no impedimento de posse do candidato aprovado.

2.6 O conteúdo programático do presente Concurso será disponibilizado em link específico a partir do início das inscrições nos endereços eletrônicos do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) e da PROGEPE ([www.progepe.ufpr.br](http://www.progepe.ufpr.br)) e deverá ser considerado parte integrante deste Edital.

3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 As pessoas com deficiência é assegurado o direito à inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, §2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990 e Lei nº 13.146 de 06/07/2015.

3.2 Conforme estabelecido no Art. 37, §1º, do Decreto nº 3.298/99, o percentual mínimo de reserva de vagas às pessoas com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e o máximo é de 20% (vinte por cento), conforme estabelece o Art. 5º, §2º, da Lei 8.112/90.

3.3 Com exceção do Cargo de Contador, considerando o percentual citado no subitem 3.2, no ato de abertura deste Edital, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que cada cargo oferece menos de 05 (cinco) vagas.

3.4 Se, durante o período de validade deste Concurso forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 05 (cinco) ou mais vagas para cada um dos cargos, será aplicado o percentual de 5% do total das vagas de cada cargo, para as pessoas com deficiência, cumprindo o que estabelece o Decreto nº 3.298/1999, §1º, do artigo 37.

3.5 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas de lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, e pelo artigo 3º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989 e a Lei Estadual 15.139/2006, é assegurado o direito de inscrição, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

3.6 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º, assim definidas:

Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz;

Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que 60º; ou ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;



Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.7 Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme o item 3.2, o candidato deverá declarar-se deficiente e encaminhar ao NC/UFPR o atestado médico e o formulário específico, ambos gerados no momento da inscrição. O atestado médico e o formulário devem ser colocados em um envelope e entregues pessoalmente ou enviados pelo correio via Sedex, das 8h30min até as 17h30min, do dia 28 de fevereiro a 02 de abril de 2018, para o seguinte endereço: Núcleo de Concursos da UFPR Campus I (Agrárias) Rua dos Funcionários, 1540 CEP 80035-050 Juvevê Curitiba-PR, mencionando no envelope: Assunto: Concurso Público PROGEPE - Edital nº 36/2018 Atestado Médico.

3.7.1 Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que, na data de início das inscrições, o laudo tenha sido expedido a, no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de inscrição, seja legível e contenha a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

3.8 O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para realização da prova, conforme previsto no subitem 6.14 deste Edital.

3.8.1 Caso o candidato não necessite de condições especiais para a realização da prova, será gerado apenas o atestado médico no momento da inscrição, o qual deverá ser entregue no endereço e no período mencionado no subitem 3.7 deste Edital.

3.9 O candidato que se declarar deficiente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

3.10 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

3.11 O candidato com deficiência que não enviar o atestado ou o laudo médico ao NC/UFPR perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.

3.12 Após a nomeação ao cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

3.13 Ao ser convocada para investidura no cargo, a pessoa com deficiência deverá submeter-se à avaliação médica, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência de que é portadora com o exercício do cargo que pretende ocupar.

3.14 A avaliação de que trata o item anterior será realizada por equipe multidisciplinar da Universidade Federal do Paraná ou por ela credenciada, antes da data da nomeação do candidato.

4 DAS VAGAS DESTINADAS A NEGROS LEI FEDERAL Nº 12.990/14

4.1 Ficam assegurados aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos Concursos Públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada em D.O.U. em 10/06/2014.

4.2 Conforme §1º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).

4.3 Com exceção do cargo de Contador, considerando o mencionado no subitem 4.2, no ato de abertura deste Edital não cabe a reserva de vaga destinada a negros, tendo em vista que cada cargo oferece menos de 03 (três) vagas.

4.4 Se, durante o período de validade deste Concurso, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 03 (três) ou mais vagas para cada um dos cargos deste Edital, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas, por cargo, para candidatos negros, cumprindo o que estabelece a Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada em D.O.U. em 10/06/2014.

4.5 De acordo com o artigo 2º da Lei 12.990, de 09/06/2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.6 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos negros deverão realizar a inscrição em conformidade com o item 6 deste Edital, bem como preencher o campo específico no formulário de inscrição, declarando-se preto ou pardo, conforme subitem 4.5 deste Edital.

4.7 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informações falsas.

4.8 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.8.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.

4.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.10 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas a candidatos negros, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação do cargo.

4.11 Os candidatos aprovados em vagas destinadas a candidatos negros de que trata este Edital, serão submetidos à aferição da veracidade da autodeclaração, antes da homologação do resultado do concurso.

4.11.1 A verificação da veracidade da autodeclaração será feita por comissão designada e de responsabilidade da PROGEPE, para tal fim, com competência deliberativa a qual irá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos, sendo que esta verificação deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.

4.11.2 O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para apresentação e aferição da veracidade da autodeclaração estará disponível no endereço eletrônico da PROGEPE(www.progepe.ufpr.br). O modelo da autodeclaração também estará disponível no mesmo endereço.

4.12 Ao candidato caberá recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada para tal fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado. A comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta ao recurso do candidato a partir do último dia reservado para a interposição de recursos.

4.13 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1 Os requisitos para a investidura nos cargos a que se refere o presente concurso são os seguintes:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal. Nos casos de estrangeiros, é obrigatória a apresentação de visto permanente ou protocolo de solicitação de transformação de visto temporário em visto permanente;

b) apresentar original e fotocópia do registro para o cargo em que for exigido registro no Conselho de Classe;

c) atender às exigências do art. 5º da Lei nº 8.112/90, a saber:

I - a nacionalidade brasileira ou, no caso de estrangeiros, apresentar o visto permanente ou protocolo de solicitação de transformação de visto temporário em visto permanente;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais, no caso dos candidatos brasileiros;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo para nomeação, a comprovação dos requisitos de escolaridade de que trata o item 2.4 deverá ser feita mediante apresentação de certificado, no caso de ensino médio, e diploma, no caso de ensino superior, reconhecidos pelo MEC. Diplomas expedidos por instituições estrangeiras deverão estar devidamente revalidados e registrados, conforme a legislação brasileira;

d) comprovar experiência profissional para os cargos que exigem, mediante uma das seguintes condições:

I cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com data de início e fim, se for caso), acrescida de declaração do empregador que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas pertinentes ao cargo, se realizado na área privada;

II declaração de tempo de serviço que informe o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas pertinentes ao cargo, se realizado na área pública;

III contrato de prestação de serviço e recibo de pagamento autônomo (RPA), com comprovação de recolhimento de impostos junto ao órgão municipal, estadual ou federal (mês a mês do período citado), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado relacionado ao cargo, no caso de serviço prestado como autônomo;

IV termo de compromisso de estágio e declaração com a descrição das atividades desenvolvidas pertinentes à área administrativa, seja no serviço público ou iniciativa privada. A declaração deverá ser apresentada por Unidade de Gestão de Pessoas ou equivalente da empresa/instituição e deverá conter a respectiva inscrição no CNPJ, nome, CPF e RG do responsável pelas declarações, com o devido reconhecimento em firma, especificando-se o cargo e o período de realização do estágio;

e) possuir aptidão física e mental para o cargo pretendido, atestada por meio de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial, realizada pelo Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional da Universidade Federal do Paraná, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e laboratoriais especializados, sempre que necessário;

f) não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal prevista no art. 137, parágrafo único da Lei nº 8.112/90; bem como não ter sido penalizado por advertência nos últimos 03 (três) anos e por suspensão, nos últimos 05 (cinco) anos na forma da legislação vigente.

g) não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente, na forma do art.117, inciso X, da Lei nº 8.112/90;

h) - apresentar declaração de que não exerce cargo em atividade que caracterize acumulação ilícita de cargos e, no caso de licitude, que haja compatibilidade de horários, na forma do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

i) - apresentar documentos pessoais e preencher demais formulários necessários para a nomeação e posse, cuja relação estará disponível na página eletrônica da PROGEPE.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar certo de poder satisfazer os requisitos de escolaridade (subitem 2.4) e aqueles indispensáveis à investidura no cargo, especificados no item 5 deste Edital.

6.2 Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

6.3 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das demais normas do concurso, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

6.4 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, no período do dia 28 de fevereiro até às 16h00min do dia 29 de março de 2018, mediante o preenchimento do formulário de inscrição no endereço eletrônico do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br).

6.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito na rede bancária até o dia 02 de abril de 2018 mediante uso do boleto bancário gerado no ato da inscrição, de acordo com o quadro abaixo:

	Valor da Taxa de Inscrição
Cargos de Nível Médio / Técnico	RS 61,00
Cargo de Nível Superior	RS 104,00

6.5.1 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para a eventual comprovação junto ao NC/UFPR.

6.6 A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção desta taxa.

6.7 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.

6.8 A partir do segundo dia útil do início das inscrições, o candidato poderá verificar, no endereço eletrônico do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br), no link específico da presente seleção, a situação de homologação quanto ao pagamento da sua taxa de inscrição.



- 6.9 Caso sua inscrição ainda não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, pessoalmente ou pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato NC das 8h00 às 18h00).
- 6.9.1 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação, terá sua inscrição automaticamente indeferida.
- 6.10 No dia 09 de abril de 2018 será disponibilizada uma lista contendo os nomes dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 6.11 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 6.12 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.
- 6.13 Da Isenção da Taxa de Inscrição
- 6.13.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprovar não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto 6.593, de 02/10/08.
- 6.13.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado no período do dia 28 de fevereiro a 06 de março de 2018, por meio de formulário específico, que estará disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 6.13.3 Para solicitar a isenção, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição.
- 6.13.4 No formulário do pedido de isenção, deverá ser informado o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e o número do protocolo de inscrição.
- 6.13.5 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 6.13.2.
- 6.13.6 No caso de mais de uma solicitação de isenção, será considerada apenas a última.
- 6.13.7 O resultado da análise dos pedidos de isenção será disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), a partir do dia 14 de março de 2018.
- 6.13.8 Questionamentos sobre o resultado do pedido de isenção serão aceitos até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da lista a que se refere o item anterior. Para tanto, basta o candidato entrar em contato com o NC/UFPR pelo Sistema Interativo do Usuário disponível no endereço eletrônico [www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br).
- 6.13.9 Candidatos que solicitarem a isenção de taxa e que foram inscritos no CadÚnico em um prazo menor que 45 (quarenta e cinco) dias considerando o último dia para solicitação da isenção, terão o pedido indeferido.
- 6.13.10 Candidatos que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia 02 de abril de 2018.
- 6.13.11 O candidato que não tiver seu pedido de isenção aprovado e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente excluído do concurso.
- 6.13.12 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Concurso a que se refere este Edital.
- 6.14 Das Condições Especiais para Realização das Provas
- 6.14.1 Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante apresentação de atestado médico e de um formulário próprio preenchido (ambos gerados na inscrição) para a realização das provas.
- 6.14.2 O atestado médico e o formulário devem ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, via Sedex, das 8h30min às 17h30min do dia 28 de fevereiro até o dia 02 de abril de 2018, ao seguinte endereço: Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, 1540. CEP 80035-050 Juvê - Curitiba PR. Especificar no envelope: CONCURSO PÚBLICO PROGEPE Nome do Cargo Atendimento Especial Edital Nº36/2018.
- 6.14.3 O atestado médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência. O atestado deve ainda conter o nome e CRM ou RMS do médico que o forneceu.
- 6.14.4 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade, mobiliário especial e impressões de objetos em 3D.
- 6.15 Das Lactantes/Amamentação
- 6.15.1 A candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição esta condição, imprimi-lo e anexá-lo à cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser colocados em um envelope e enviados ao NC/UFPR, do dia 28 de fevereiro até o dia 02 de abril de 2018, para o endereço mencionado no subitem 6.14.2 deste Edital.
- 6.15.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para essa finalidade e que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
- 6.15.2.1 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.
- 6.15.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.15.4 As candidatas gestantes deverão observar os procedimentos para solicitação de atendimento especial em caso de necessidade, principalmente nos casos em que o evento parto possa vir a ocorrer após o encerramento do prazo para a sua solicitação.
- 6.16 Outras Situações de Atendimento Diferenciado nas Provas
- 6.16.1 O candidato que faz uso de aparelhos de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, conforme o endereço e prazo constantes no subitem 6.14.2 deste Edital, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando referido aparelho.
- 6.16.1.1 O aparelho terá uso permitido tão somente para ouvir a leitura das instruções para a prova, devendo este, ser retirado durante a realização da prova pelo candidato.
- 6.16.2 O candidato que necessite fazer uso de algum medicamento durante o período da realização da prova deverá encaminhar um atestado médico ao NC/UFPR (endereço constante no subitem 6.14.2 deste Edital) até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova.
- 6.16.3 A candidata que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados deverá comunicar o NC/UFPR, do dia 28 de fevereiro até o dia 02 de abril de 2018, pelo Sistema Interativo ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) ou pelo telefone (041) 3313-8800. No dia de realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, a candidata deverá submeter-se à inspeção de segurança dos Fiscais de Prova.
- 6.16.3.1 A candidata que se recusar a passar pela inspeção prevista no item 6.16.3 será impedida de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.
- 6.16.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital só será permitida com a apresentação de atestado médico e inspeção de segurança.
- 6.16.5 O caso citado no item 6.16.2, assim como outros casos de emergência, que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) ou pelo telefone (041) 3313-8800 até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova.
- 6.16.6 O Candidato que faz uso de marca-passos deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, do dia 28 de fevereiro até o dia 02 de abril de 2018, conforme o endereço constante no subitem 6.14.2 deste Edital de modo a receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para a entrada na sala de provas.
- 6.16.7 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.
- 6.16.8 Os candidatos que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição deverão realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.
- 7 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO
- 7.1 O comprovante de ensalamento, para cada uma das fases, estará disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), a partir de:
- a) Prova Objetiva: 25/04/2018;
- b) Prova Prática: 24/05/2018 (para os cargos que houver).
- 7.2 No comprovante de ensalamento estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da prova.
- 7.3 É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas.
- 8 DAS PROVAS
- 8.1 Para os cargos de Antropólogo, Arquiteto e Urbanista, Arquivista, Assistente em Administração, Auditor, Contador, Desenhista de Artes Gráficas, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Técnico de Laboratório/Física, Técnico de Tecnologia da Informação, Técnico de Laboratório/Biologia-Curitiba Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, o concurso consistirá de fase única de Prova Objetiva de Conhecimentos de caráter eliminatório e classificatório de responsabilidade do NC/UFPR.
- 8.2 Para os cargos de Diretor de Artes Cênicas, Diretor de Fotografia, Químico e Técnico de Laboratório/ Biologia-Palotina, o concurso consistirá de Prova Objetiva de Conhecimentos e de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do NC/UFPR.
- 8.3 Para os cargos de Enfermeiro, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico/Clinica Médica, Médico do Trabalho e Médico/Perícia Médica o concurso consistirá de Prova Objetiva de Conhecimentos de caráter eliminatório e classificatório e de Prova de Títulos de caráter classificatório, de responsabilidade do NC/UFPR.
- 8.4 Da Prova Objetiva de Conhecimentos
- 8.4.1 Para todos os cargos a Prova Objetiva de Conhecimentos terá 40 (quarenta) questões e valerá no máximo 10,0 (dez) pontos.
- 8.4.2 O número de questões da prova, a área de conhecimento e o valor atribuído para cada questão estão descritos por cargo no Anexo I deste Edital.
- 8.4.3 Para fins de cálculo de pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos, deverá observar-se o disposto nos subitens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.5.1 e 10.1.6.
- 9 DAS NORMAS E DOS PROCEDIMENTOS DA PROVA OBJETIVA
- 9.1 A Prova Objetiva de Conhecimentos será realizada no dia 29 de abril de 2018, com início às 09h00min, com duração de 4 (quatro) horas, nas cidades de Curitiba, Palotina e Pontal do Paraná.
- 9.1.1 Na cidade de Curitiba serão realizadas as provas para os cargos ofertados em Curitiba, Palotina e Pontal do Paraná.
- 9.1.2 Alternativamente, os candidatos aos cargos ofertados em Palotina e Pontal do Paraná, poderão, no momento da inscrição, optar por realizar as provas nessas localidades.
- 9.2 As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde será realizada a prova serão abertas às 08h00 e fechadas às 08h30min. O relógio da Comissão Organizadora do Concurso Público será acertado pelo horário oficial de Brasília.
- 9.3 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes.
- 9.4 A data de realização da prova poderá ser alterada ou a prova reaplicada em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique a sua anulação. Neste caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- 9.5 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápiz, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha), os quais não poderão conter quaisquer tipos de informações e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original ou fotocópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade com foto recente.
- 9.5.1 Para os fins deste Edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.
- 9.5.2 O documento oficial de identidade será obrigatório em todas as fases do Concurso Público.
- 9.6 Para ingresso na sala de provas, o candidato será submetido à inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado do processo.



9.7 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do concurso, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.

9.8 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no subitem 9.5.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação do candidato com precisão.

9.9 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO), expedido no máximo a 30 (trinta) dias da data de realização da prova, comprovando o sinistro e que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação dos seus dados antes da hora marcada para o início das provas. O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.

9.10 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido à identificação complementar.

9.11 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas.

9.12 Os candidatos, que tiverem necessidade de alimentar-se, poderão fazê-lo no local de prova desde que os alimentos estejam em embalagens que não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. As embalagens poderão ser inspecionadas pela equipe de aplicação da prova a qualquer tempo.

9.13 Na sala de provas e durante sua realização não será permitido ao candidato:

- a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
- b) usar bonês, gorros, chapéus e assemelhados;
- c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
- d) levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
- e) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- f) portar carteira de documentos/dinheiro;
- g) usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato, então, respeitar o subitem 6.16.5;
- h) emprestar de outro candidato quaisquer materiais para a realização da prova.

9.13.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 9.13 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.

9.13.2 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão e o envelope de segurança destinado para este fim deve permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas.

9.14 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos subitens 9.13 e seguintes poderá ser eliminado do Concurso Público.

9.15 É expressamente proibida a utilização de corretivos.

9.16 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do Concurso Público.

9.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

9.18 A ausência do candidato em qualquer etapa, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do Concurso Público.

9.19 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalados e assinados ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do Concurso Público.

9.20 A fim de garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Concurso Público, os três últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, ele será eliminado do certame.

9.21 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Concurso Público:

- a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
- b) recusar-se a entregar o material das provas (caderno de provas e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
- d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
- e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no concurso;
- f) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
- h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
- i) deixar de cumprir instruções/determinações do Aplicador de Provas ou Inspetor.

9.22 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.

9.23 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

9.24 Nas provas objetivas haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.

9.25 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, sendo vedada qualquer ulterior modificação, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

9.26 A critério do NC/UFPR terá julgamento nulo ou zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no mesmo.

9.27 A leitura das respostas é realizada por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, portanto, marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas.

9.28 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.

9.29 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

9.30 Os procedimentos e os critérios para a correção da Prova Objetiva de Conhecimentos são de responsabilidade do NC/UFPR.

## 10 DOS RECURSOS

### 10.1 Do Gabarito Provisório

10.1.1 No dia 29 de abril de 2018, após o término das provas, será divulgado o gabarito provisório da Prova Objetiva de Conhecimentos, por intermédio do endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).

10.1.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir.

10.1.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático e Bibliografia para os cargos que houver estabelecidos para o Concurso Público e apresentados em formulário específico no período compreendido entre as 08h30min do dia 30 de abril até as 17h30min do dia 02 de maio de 2018, no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).

10.1.2.2 Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.

10.1.2.3 O recurso será apreciado por uma Banca Estruturadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia 10 de maio de 2018, no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)). A resposta do recurso ficará disponível até o dia 10 de junho de 2018.

10.1.3 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.

10.1.4 Caso alguma questão seja anulada, seu valor será distribuído dentre as questões válidas considerando a área de conhecimento da qual faz parte.

10.1.5 Serão somados os pontos correspondentes às questões anuladas e o resultado será dividido pela quantidade de questões válidas por área de conhecimento a qual pertence a referida questão. O resultado da divisão, com precisão de no máximo 03 (três) casas decimais, determinará o valor a ser acrescido uniformemente nas questões válidas.

10.1.5.1 Para o arredondamento da pontuação a que se refere o subitem anterior, será considerada a seguinte regra:

- a) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 05 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente à sua esquerda (3ª casa decimal);
- b) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for menor que 05 (cinco), o algarismo imediatamente à sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado;

10.1.6 A quantidade de questões anuladas será diminuída do total de questões previstas no subitem 8.4.1.

10.1.7 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos que assinalaram o item correto, independentemente de terem recorrido.

10.1.8 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.1.9 A Banca Estruturadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.1.10 Após a análise de todos os recursos, o gabarito oficial e definitivo da Prova Objetiva de Conhecimentos será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) em 10 de maio de 2018. Não caberá recurso contra o gabarito oficial e definitivo.

10.1.11 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do Concurso Público.

### 10.2 Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão Resposta

10.2.1 No dia 07 de maio de 2018 será publicado o processamento da leitura óptica do cartão-resposta, no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).

10.2.2 Serão aceitos questionamentos sobre o processamento do cartão-resposta entre as 00h01min e as 23h59min do dia 07 de maio de 2018, no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).

10.2.3 Os questionamentos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido endereço eletrônico.

10.2.4 As respostas aos questionamentos do cartão-resposta estarão disponíveis a partir do dia 10 de maio de 2018, no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).

## 11 DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

11.1 Serão considerados classificados na Prova Objetiva de Conhecimentos os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) de acerto no total do conjunto das questões válidas.

11.1.1 No caso dos 50% de acerto não resultar em número inteiro em decorrência do previsto no item 10.1.4, serão considerados classificados todos os candidatos que alcançarem nota igual ao número inteiro imediatamente menor.

11.2 Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento.

- 11.3 A lista classificatória da Prova Objetiva de Conhecimentos, de cada um dos cargos deste Edital, será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas pelos candidatos.
- 11.4 Para a Prova Prática dos cargos de Diretor de Artes Cênicas, Diretor de Fotografia, Químico e Técnico de Laboratório/Biologia - Palotina, participarão desta fase os candidatos que obtiverem as melhores notas na Prova Objetiva de Conhecimentos, em 20 (vinte) vezes o número de vagas ofertado para cada cargo, em número de candidatos, considerando o disposto no item 11.1.
- 11.5 Para a Prova de Títulos dos cargos de Enfermeiro, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico/Clinica Médica, Médico do Trabalho e Médico/Perícia Médica, participarão desta fase, os candidatos que obtiverem as melhores notas na Prova Objetiva de Conhecimentos em 20 (vinte) vezes o número de vagas ofertado para cada cargo, em número de candidatos, considerando o disposto no item 11.1.
- 11.6 Ocorrendo empate na última colocação conforme disposto nos itens 11.4 e 11.5, todos os candidatos nesta condição participarão da Prova Prática e da Prova de Títulos. Os demais candidatos não terão classificação alguma no certame, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 12 DA PROVA PRÁTICA**
- 12.1 A Prova Prática será realizada somente para os cargos de Diretor de Artes Cênicas, Diretor de Fotografia, Químico e Técnico de Laboratório/Biologia - Palotina, conforme calendário abaixo, cujo local e horário serão divulgados por meio do Comprovante de Enslamento conforme item 7.1, alínea "b", deste Edital:

Cargos	Datas da Prova Prática
Diretor de Artes Cênicas	28 e 29 de maio de 2018
Diretor de Fotografia	
Químico	
Técnico de Laboratório/Biologia - Palotina	

- 12.2 Participarão desta fase os candidatos classificados na Prova Objetiva de Conhecimentos, conforme item 11.4 deste Edital, e a convocação nominal será publicada a partir do dia 10 de maio de 2018, nos endereços eletrônicos do NC/UFPR([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) e da PROGEPE ([www.progepe.ufpr.br](http://www.progepe.ufpr.br)).
- 12.3 A Prova Prática será aplicada por Banca Avaliadora específica de cada cargo, composta por profissionais habilitados, com conhecimento e experiência na área do cargo.
- 12.4 Os critérios de avaliação, conteúdo e procedimentos para a realização da Prova Prática para cada um dos cargos listados no item 12.1, serão divulgados no dia 28 de fevereiro de 2018 por meio de Edital específico, juntamente com o programa de prova.
- 12.5 A Prova Prática será realizada somente na cidade de oferta e lotação da vaga conforme item 2.
- 12.6 Dos Recursos frente ao Resultado da Prova Prática
- 12.6.1 No dia 01 de junho de 2018, o NC/UFPR divulgará ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) o resultado preliminar e as notas da Prova Prática para cada um dos cargos.
- 12.6.2 Serão aceitos questionamentos sobre o resultado e as notas a partir das 08h30min do dia 04 até as 17h30min do dia 05 de junho de 2018.
- 12.6.3 Os questionamentos devem estar fundamentados e apresentados, de forma objetiva, no formulário específico, disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 12.6.4 Os recursos serão apreciados pela Banca Estruturadora que emitirá decisão fundamentada e a colocará à disposição do candidato a partir do dia 15 de junho de 2018.
- 12.6.5 Se qualquer recurso for julgado procedente, determinando a alteração do resultado ou das notas, o NC/UFPR procederá às devidas correções.
- 12.6.6 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 12.6.7 A Banca Estruturadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13 DA PROVA DE TÍTULOS**
- 13.1 A Prova de Títulos será realizada somente para os cargos de Enfermeiro, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico/Clinica Médica, Médico do Trabalho e Médico/Perícia Médica.
- 13.2 Participarão desta fase os candidatos classificados na Prova Objetiva de Conhecimentos, conforme item 11.5 deste Edital, e a convocação nominal será divulgada a partir do dia 10 de maio de 2018, nos endereços eletrônicos do NC/UFPR([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) e da PROGEPE ([www.progepe.ufpr.br](http://www.progepe.ufpr.br)).
- 13.3 Serão considerados para a Prova de Títulos os seguintes documentos:

Títulos/Documentos Enfermeiro	Pontuação	
	Pontos	Total
Residência em Enfermagem por serviço credenciado pelo MEC (máximo de 01 curso).	0,4	0,4
Curso de especialização em nível de pós-graduação em área técnica, conforme Resolução do COFEN 389/11, com um mínimo de 360 horas+ monografia, em área relacionada ao cargo pretendido (máximo de 01 cursos).	0,2	0,2
Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de mestrado acadêmico ou profissional, reconhecido pela CAPES, em área relacionada ao cargo pretendido (máximo de 01 curso).	0,6	0,6
Diploma, devidamente registrado de curso de pós-graduação em nível de doutorado, reconhecido pela CAPES, em área relacionada ao cargo pretendido (máximo de 01 curso).	0,8	0,8
<b>Total</b>		2,0

Títulos/Documentos Engenheiro de Segurança do Trabalho	Pontuação	
	Pontos	Total
Doutorado na área objeto do concurso	0,5	0,5
Doutorado	0,3	0,3
Mestrado na área objeto do concurso	0,3	0,3
Mestrado	0,1	0,1
Especialização na área objeto do concurso	0,2	0,2
Especialização	0,1	0,1
Experiência Profissional na área do concurso a cada ano completo (0,1 ao ano máximo 5 anos)	0,1	0,5
<b>Total</b>		2,0

Títulos/Documentos Médico Clínica	Pontuação	
	Pontos	Total
Residência médica na especialidade em serviço Credenciado pela CNRM/MEC	0,8	0,8
Curso de especialização em área afim à Especialidade Curso com um mínimo de 360horas + monografia de conclusão de curso, promovido por instituição de ensino com programa de residência médica reconhecido pela CNRM do MEC.	0,6	0,6
Mestrado na especialidade com registro no MEC.	0,2	0,2
Doutorado na especialidade com registro no MEC.	0,4	0,4
<b>Total</b>		2,0

Títulos/Documentos Médico/Perícia Médica	Pontuação	
	Pontos	Total
Título de Especialista em Medicina Legal reconhecido Pela Associação Médica Brasileira	1,0	1,0
Residência Médica em Clínica Médica em serviço, Credenciada pelo MEC	0,8	0,8
Mestrado em Clínica Médica com registro no MEC	0,2	0,2
<b>Total</b>		2,0

Títulos/Documentos Médico do Trabalho	Pontuação	
	Pontos	Total
Residência médica em Medicina do Trabalho credenciado pela CNRM/MEC	0,8	0,8
Título de Especialista em Medicina do Trabalho reconhecido pela CNRM do MEC.	0,6	0,6
Mestrado na especialidade com registro no MEC.	0,2	0,2





Doutorado na especialidade com registro no MEC.	0,4	0,4
<b>Total</b>		<b>2,0</b>

13.4 Os candidatos classificados na Prova Objetiva de Conhecimentos e que possuírem o(s) título(s)/documento(s) conforme o discriminado nas tabelas do item anterior, deverão tirar fotocópias dos títulos/documentos, autenticá-las em cartório, colocá-las em um envelope devidamente identificado com o nome do candidato, número de inscrição, cargo pretendido e entregá-lo nos dias 14 e 15 de maio de 2018, no seguinte local: Núcleo de Concursos da UFPR Campus I (Agrárias) Rua dos Funcionários, 1540 CEP 80035-050 Juvevê Curitiba/PR. No envelope, além do nome do candidato e cargo pretendido, deve ser mencionado: Concurso Público PROGEPE - Edital nº 36/2018 Documentos para Prova de Títulos.

13.4.1 O requerimento para a prova de títulos, conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital, deverá ser impresso pelo candidato e entregue (avulso) juntamente com o envelope lacrado.

13.5 As fotocópias dos títulos/documentos poderão também ser enviadas por SEDEX. Neste caso, só serão aceitas se postadas até o dia 15 de maio de 2018.

13.6 Será desconsiderado o documento que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.

13.7 Cada documento será considerado uma única vez.

13.8 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para Língua Portuguesa por Tradutor Juramentado.

13.9 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

13.10 Os documentos apresentados que excederem o valor máximo previsto não serão considerados para a pontuação do candidato.

13.11 Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado devem estar devidamente registrados e expedidos por instituição de ensino devidamente credenciada junto ao Ministério de Educação ou ser atestados por este.

13.12 Também serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso de pós-graduação em que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, acompanhados de Histórico Escolar e Ata da Reunião que aprovou a Monografia de Especialização, a Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado, desde que convalidados pelo órgão da instituição que promoveu o curso.

13.13 Os certificados de pós-graduação em nível de Especialização deverão conter a carga horária cursada.

13.14 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope contendo os títulos no NC/UFPR.

13.15 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos documentos.

13.16 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste Edital.

13.17 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

13.18 Não serão aferidos quaisquer documentos diferentes aos estabelecidos nos quadros do subitem 13.3 nem aqueles apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos neste Edital ou de forma diversa.

13.19 O resultado provisório da Prova de Títulos será divulgado nos endereços eletrônicos do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br) e da PROGEPE(www.progepe.ufpr.br) no dia 01 de junho 2018.

13.20 Do Recurso quanto a Prova de Títulos

13.20.1 Serão aceitos questionamentos quanto ao resultado da Prova de Títulos entre as 8h30min do dia 04 até às 17h30min do dia 05 de junho de 2018.

13.20.2 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br).

13.20.3 Serão desconsiderados pelo NC/UFPR, questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como encaminhados de forma diversa a estabelecida neste Edital.

13.20.4 Os recursos serão apreciados por Banca Estruturadora designada pelo NC/UFPR que emitirá decisão fundamentada, e colocada à disposição dos candidatos a partir de 15 de junho de 2018.

13.20.5 A Banca Estruturadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

#### 14 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

14.1 O resultado final do concurso para os cargos ofertados neste Edital, será divulgado por meio de Edital específico, publicado em Diário Oficial da União e afixado no andar térreo do prédio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, situado à Rua Dr. Faivre, 590, Centro, Curitiba/PR, e na Internet, nos endereços eletrônicos do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e da PROGEPE(www.progepe.ufpr.br).

14.1.1 O resultado final para os cargos de Antropólogo, Arquiteto e Urbanista, Arquivista, Assistente em Administração, Auditor, Contador, Desenhista de Artes Gráficas, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Técnico de Laboratório/Biologia Curitiba, Técnico de Laboratório/Física, Técnico de Tecnologia da Informação, Técnico em Contabilidade e Técnico em Enfermagem, será divulgado no dia 10 de maio de 2018.

14.1.2 O Resultado final para os cargos de Diretor de Artes Cênicas, Diretor de Fotografia, Enfermeiro, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico/Clinica Médica, Médico do Trabalho, Médico/Perícia Médica, Químico e Técnico de Laboratório/Biologia - Palotina, será divulgado no dia 15 de junho de 2018.

14.2 A lista classificatória final para os cargos de Antropólogo, Arquiteto e Urbanista, Arquivista, Assistente em Administração, Auditor, Contador, Desenhista de Artes Gráficas, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Técnico de Laboratório/Biologia Curitiba, Técnico de Laboratório/Física, Técnico de Tecnologia da Informação, Técnico em Contabilidade e Técnico em Enfermagem, será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas na Prova Objetiva de Conhecimentos.

14.3 A lista classificatória final para os cargos de Diretor de Artes Cênicas, Diretor de Fotografia, Enfermeiro, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico/Clinica Médica, Médico do Trabalho, Médico/Perícia Médica, Químico e Técnico de Laboratório/Biologia Palotina, será elaborada a partir dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Conhecimentos somados aos pontos da Prova Prática ou da Prova de Títulos em conformidade com o cargo.

14.4 Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior pontuação na Prova Prática quando houver;

c) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos quando houver;

d) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

e) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

f) obtiver maior pontuação nas questões de Legislação;

g) obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico quando houver;

h) obtiver maior pontuação nas questões de Informática quando houver;

i) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se enquadra no item a, considerando ano, mês e dia e hora de nascimento.

14.5 Caso haja inscritos e aprovados para as vagas disponibilizadas neste edital, ou que venham a surgir, durante o período de validade deste Concurso Público, para pessoas com deficiência e negros, o resultado final do Concurso será divulgado em três listas:

a) a primeira contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados;

b) a segunda, também por ordem de classificação, dos que se inscreverem às vagas destinadas às pessoas com deficiências e;

c) a terceira, também por ordem de classificação, dos que se inscreverem às vagas destinadas a candidatos negros.

14.6 Toda divulgação por outros meios, além do mencionado no item 14.1, será considerada, somente, como auxiliar, não sendo reconhecida de caráter oficial.

#### 15 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

15.1 O resultado final do Concurso Público será homologado mediante a publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados para o cargo, no Diário Oficial da União.

15.2 A listagem, contendo o nome dos candidatos aprovados, será apresentada na ordem decrescente de notas, observadas as demais normas pertinentes e constantes deste Edital.

#### 16 DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

16.1 A convocação dos candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas será realizada por meio de Edital ou correspondência, que poderá ser eletrônica (e-mail).

16.1.1 A Universidade Federal do Paraná não se responsabilizará por mudança de endereço do candidato que não for, previamente, comunicada pelo mesmo e por escrito, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

16.2 O candidato aprovado, que for convocado e não comparecer, perde o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou, facultando, à Administração, a possibilidade de convocar os candidatos seguintes.

16.3 O provimento das vagas ocorrerá no nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei.

16.4 Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação no cargo e cidade para o qual realizaram o concurso.

16.5 O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 5.

16.6 O candidato aprovado que for convocado para assumir o cargo somente será nomeado se for considerado apto física e mentalmente para o cargo pretendido, através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional da Universidade Federal do Paraná, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, sempre que necessários.

16.7 Observada sempre a ordem de classificação do candidato no concurso, os dispositivos legais e o interesse da Administração, fica previsto que:

a) após o provimento das vagas objeto deste Edital, os candidatos remanescentes aprovados neste certame poderão ser nomeados, para posse e exercício, em unidades dos diversos Campi da Universidade Federal do Paraná ou por outras Instituições Federais de Ensino;

b) a UFPR poderá fazer o aproveitamento de candidatos aprovados em certames realizados por outras Instituições Federais de Ensino caso não tenha candidatos aprovados neste certame.

#### 17 DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

17.1 Os candidatos convocados para nomeação nos cargos, objeto deste Edital, cumprirão a carga horária semanal de acordo com o subitem 2.4, em local, dias e horários estabelecidos pela Universidade Federal do Paraná, de acordo com as necessidades relacionadas à lotação de servidores, definidas pela sua Administração.

17.2 Obedecendo à carga horária descrita no subitem 2.4, o cumprimento do horário de trabalho dar-se-á nos períodos diurno e/ou noturno, em dias da semana, que serão definidos pela Instituição, de acordo com as necessidades dos serviços.

17.3 Ao candidato não compete a escolha por período de trabalho (diurno, noturno, finais de semana), sendo excluído do certame aquele que não aceitar a lotação e o período de trabalho indicados pela Universidade Federal do Paraná.

#### 18 DA LOTAÇÃO

18.1 Respeitada a localidade da vaga, a Universidade Federal do Paraná definirá a unidade de lotação funcional do candidato aprovado, de acordo com a necessidade institucional.

18.2 Após a posse, quando da data definida para início de exercício, o empossado será encaminhado à unidade de lotação.

18.3 Requerimento que verse sobre solicitação de alteração de lotação funcional referente a servidor cuja posse tenha ocorrido em decorrência de sua aprovação através do Concurso Público regido pelo presente Edital, somente será examinado pela área de gestão de pessoas da UFPR após a conclusão do período de estágio probatório do respectivo requerente.

#### 19 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

19.1 As atribuições do cargo de que trata o presente Edital estarão disponibilizadas a partir do início das inscrições nos endereços eletrônicos do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br) e da PROGEPE (www.progepe.ufpr.br) e deverão ser consideradas partes integrantes deste Edital.

#### 20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.

20.2 O candidato que necessitar de declaração de participação no Concurso Público deverá dirigir-se à Inspeção do seu local de realização da prova, somente no dia do concurso.

20.3 A classificação, além das vagas ofertadas no presente Concurso Público, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de servidores, mas apenas a expectativa de ser nomeado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, sendo que a nomeação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná.

20.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público.

20.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro Edital.

20.6 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, situada na Rua Dr. Faivre nº 590, Centro, Curitiba, PR, enquanto o Concurso estiver dentro do prazo de validade.

20.7 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

20.8 O concurso será válido por um ano a contar da data de homologação dos resultados publicada no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por mais um ano, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal, art. 12 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 12 da Portaria nº 450, de 06/11/02.

20.9 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

20.10 Em caso de esquecimento ou perda de objetos ou documentos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR até três meses após a data de realização da prova do presente Concurso Público. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os objetos para instituições de caridade.

20.11 As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.

20.12 Os casos omissos neste Edital serão analisados, de acordo com a sua natureza, pela PROGEPE, pelo NC/UFPR e, caso necessário, encaminhados ao Conselho de Planejamento e Administração (COPLAD) para apreciação e deliberação.

20.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.

DOUGLAS ORTIZ HAMERMÜLLER

#### ANEXO I

#### COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS:

Nível Médio 40 Questões Objetivas				
Áreas de Conhecimento	Cargos		Número de QuestõesPontos	
			Por	Questão-Total
Língua Portuguesa	Assistente em Administração; Desenhista de Artes Gráficas.	10	0,25	2,5
Raciocínio Lógico		10	0,25	2,5
Informática		5	0,25	1,25
Legislação		5	0,25	1,25
Conhecimentos Específicos		10	0,25	2,5
<b>Total</b>			<b>10</b>	

Nível Superior 40 Questões Objetivas				
Áreas de Conhecimento	Cargos		Número de QuestõesPontos	
			Por	Questão-Total
Língua Portuguesa	Antropólogo; Arquiteto e Urbanista; Arquivista; Auditor; Contador; Diretor de Artes Cênicas; Diretor de Fotografia; Enfermeiro; Engenheiro Civil; Engenheiro de Segurança do Trabalho; Engenheiro Eletricista; Engenheiro Mecânico; Médico/Clinica Médica; Médico do Trabalho; Médico/Perícia Médica; Químico	10	0,25	2,5
Legislação		5	0,25	1,25
Conhecimentos Específicos		25	0,25	6,25
<b>Total</b>			<b>10</b>	

#### ANEXO II

#### REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

Concurso:	<b>PROGEPE Edital nº 36/2018</b>
Nome:	
Inscrição:	
E-mail:	
Telefone:	
Entrega de títulos nos dias 14 e 15 de maio de 2018 para o cargo de _____, do Concurso PROGEPE. Curitiba, _____ de _____ de 2018.	
Assinatura: Recebido pelo Núcleo de Concursos em ___/___/___.	
Recepção Grupo de Atendimento Executivo	

Via candidato (Destaque aqui)